RESOLUÇÃO SMEC Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS – (COVID-19).

ELIZABETE MILANI NEME, Professora Coordenadora e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor público estadual";

CONSIDERANDO a nota Conjunta da Secretaria da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP), Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a decisão de suspender as atividades escolares prevista no Decreto Municipal nº. 4.221 de 17 de março de 2020 e a decisão de fazê-la a partir de 23 de março de 2020 como medida de prevenção à disseminação da COVID -19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO a Resolução Seduc nº. 28 de 19

de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do COVI-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria da Educação, em complementação àquelas previstas no Decreto Estadual nº. 64.864/2020 e a Deliberação CEE nº. 177 de 18 março de 2020 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo que fixou normas quanto à reorganização dos calendários escolares para o Sistema de Ensino de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar providências emergenciais em decorrência da suspensão das atividades escolares e, por conseguinte, medidas adicionais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o fechamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no período de 23 de março de 2020 a 20 de abril de 2020, exceto a EMEF "Cel. José Venâncio Dias e a EMEF "Profa. Suzel Polizelli Milani", ambas em processo de reforma, e a ETAM "São Francisco de Assis" pela sua especificidade rural e atividades agropecuárias.

Art. 2º - Autorizar, em caráter emergencial, durante o período de 23 de março de 2020 a 20 de abril de 2020:

I-Recesso escolar de 23 a 27 de março de 2020 e de 30 de março de 2020 a 03 de abril de 2020;

II – Férias Docentes de 06 a 20 de abril de 2020;

III – Férias parta os Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Fonoaudiólogos e Psicólogos no período de 23 de março de 2020 a 20 de abril de 2020;

IV – Férias para os demais Funcionários das Unidades Escolares no período de 23 de março de 2020 a 16 de abril de 2020;

Parágrafo Único – Nas escolas excetuadas deverá ser escalonado férias para os funcionários priorizando-se àqueles com idade superior a 60 anos ou com doenças crônicas, imunossupressoras ou comorbidades, de forma que se reduza o máximo possível o fluxo de funcionários na Unidade Escolar.

Art. 3º - Suspender o funcionamento do Museu Municipal e da Biblioteca Municipal "Ellis Vaz de Almeida" no período de 23 de março a 20 de abril de 2020 com o agendamento de férias para os respectivos funcionários.

Art. 4º - Casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação que poderá editar novas instruções a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 de março de 2.020.

ELIZABETE MILANI NEME Professora Coordenadora Resp. Exp. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos das escolas da Rede Municipal de Ensino.